



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 033/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Seis dias do mês de Julho do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 030/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 06/07/2017 e termo final em 05/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 – Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 030/2017.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>FORNECEDOR/ RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO:</b> SELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.968/0001-87, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 254, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por Rony Wendel de Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 809.485.886-91 e RG nº MG 5.351.012 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, nº 175, Bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga-MG, telefone (37) 3322-4600/ (37) 99182-1261; compras@seletro.com.br, financeiro@seletro.com.br							
5	21559	Abraçadeira Nylon 200x3,8mm	Unid.	Hellermann	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
6	21560	Abraçadeira Tipo Unha /Em Aço Galvanizado / 3/4"	Unid.	INCA	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
12	17779	Armação Secundária Padrão Rex / Fabricado em aço carbono / Galvanizado a fogo / Utilizada para sustentação do isolador roldana.	Unid.	FERMOJI	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
13	021564 -	Arruela Lisa Zincada 3/8	Unid.	PERFILEX	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
14	021565 -	Arruela Lisa Zincada 5/8	Unid.	PERFILEX	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
15	021261 -	Barra Rosca / 3/8x 1,0 mtr / Polida	Unid.	PERFILEX	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
18	019214 -	Braço ou Haste com Canopla Metal / Cromado / 1/2" / Para Chuveiro Simples.	Unid.	METALPLAS	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
21	021569 -	Bucha PVC Redução / Eletroduto / 2" x 1.1/2"	Unid.	PLASTBIG	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
22	021570 -	Bucha PVC Redução / Eletroduto / 2" x 3/4"	Unid.	PLASTBIG	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
25	021268 -	Cabeçote de Alumínio / Para Eletroduto/ 1".	Unid.	LE	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
28	018418 -	Cabo Flexível / 16,0 mm / Preto.	M	CONDUMIG	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
29	017801 -	Cabo Coaxial RGC - 06 60% Malha TV.	M	MEGACABOS	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
30	021059 -	Cabo de Alumínio Triplex 3x16	M	NEDALUMINIO	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
31	021081 -	Cabo Flexível / 2,5mm / 750V / Preto	M	CONDUMIG	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
32	021576 -	Cabo flexível /750 V / 10,0mm	M	LAMESA	330	R\$ 3,25	R\$ 1.072,50
33	021226 -	Cabo Flexível / Fabricado em Cobre e PVC / NAX / 16mm / 1KV	M	CONDUMIG	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
34	021247 -	Cabo Flexível / PP / Preto / 2 x 2,5mm	M	LAMESA	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
35	021577 -	Cabo Flexível / 1,5mm. Composição Cobre e PVC / Antichama	M	CONDUMIG	700	R\$ 0,44	R\$ 308,00
36	021068 -	Fio flexível de cobre nu /Paralelo / 2x1,5mm / 750 V /Isolação de PVC/D 70°C	M	LAMESA	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
37	021064 -	Cabo Quadruplex / 16mm / Quadruplex 4x16mm²	M	C M R	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
38	021228 -	Cabo Coaxial / RG-6 / 67% malha	M	MEGACABOS	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
39	021245 -	Cabo Rígido /750V / 16mm	M	CONDUMIG	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
40	021579 -	Cabo Rígido / 750V / 10mm.	M	CONDUMIG	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
41	021580 -	Cabo triplex / 750V / 16mm	M	NEOALUMINIO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
42	021065 -	Caixa CEMIG / CM 2 / Medição	Unid.	J SA	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
44	021278 -	Eletroduto PVC / Rígido / 3/4 / Metro.	M	HIDROSSOL	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
46	021184 -	Capacitor 10 uf / Para Ventilador / 03 fios	Unid.	ALAMAR	15	R\$ 7,90	R\$ 118,00
47	021154 -	Condulete 1' / 4x2 / Sem Rosca /	Unid.	DAISA	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]*



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

		Alumínio						
48	021189 -	Condulete de Alumínio / 1/2 / Entradas para Diferentes Posições.	Unid.	DAISA	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00	
49	021188 -	Condulete de Alumínio / 3/4 / Sem Rosca / Sem tampa.	Unid.	DAISA	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00	
50	017818 -	Conector Bimetálico para Cabo 10 mm.	Unid.	INTELLI	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50	
51	017819 -	Conector Bimetálico para Cabo 16 mm.	Unid.	INTELLI	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00	
52	017820 -	Conector Bimetálico para Cabo 25 mm.	Unid.	INTELLI	47	R\$ 5,50	R\$ 258,50	
60	017824 -	Controlador de Ventilador para Sistema Universal.	Unid.	VENTIDELTA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00	
63	021590 -	Curva PVC para Eletroduto / 1" / 90°	Unid.	PLASTIBIG	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00	
64	021270 -	Curva PVC para Eletroduto / 1" / PVC / 90° / Roscável	Unid.	PLASTIBIG	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00	
70	021243 -	Disjuntor DIN / 20A / Bifásico	Unid.	MARGIRIUS	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
73	021594 -	Disjuntor DIN / Bifásico / 16A	Unid.	MARGIRIUS	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00	
78	021081 -	Disjuntor NEMA / 03 Polos / Corrente Nominal de 10 a 100A / Tensão Máxima de Serviço de 415 Vca.	Unid.	GE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00	
82	021222 -	Dispositivo DR / 2 Polos / 40A / 30Ma	Unid.	MARGIRIUS	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
87	021212 -	Ducha 4 temperaturas / 6800 Watts / 220 V	Unid.	LORENZETTI	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00	
88	021597 -	Eletroduto / 1" / Galvanizado / Barra 3 Mtrs	Unid.	ZETONE	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	
98	021602 -	Espelho Cego para Condulete / 3/4 / Alumínio.	Unid.	DAISA	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50	
100	010562 -	Fio Flexível 1,5mm / 750 v / Preto.	M	CONDUMIG	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00	
101	017856 -	Fio Flexível 2,5mm / 750 v / Azul.	M	CONDUMIG	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00	
102	017857 -	Fio Flexível 2,5mm / 750 v / Branco.	M	CONDUMIG	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00	
103	017858 -	Fio Flexível 2,5mm / 750 v / Verde.	M	CONDUMIG	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00	
104	017859 -	Fio Flexível 2,5mm / 750 v / Vermelho.	M	CONDUMIG	800	R\$ 0,77	R\$ 616,00	
105	017851 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Vermelho.	M	CONDUMIG	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00	
106	017847 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Amarelo.	M	CONDUMIG	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00	
107	010563 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Azul.	M	CONDUMIG	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00	
108	017848 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Branco.	M	CONDUMIG	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00	
109	017849 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Preto.	M	CONDUMIG	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00	
110	017850 -	Fio Flexível 4,0mm / 750 v / Verde.	M	CONDUMIG	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00	
111	010564 -	Fio Flexível 6,0mm / 750 v / Azul.	M	CONDUMIG	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00	
112	017853 -	Fio Flexível 6,0mm / 750 v / Preto.	M	CONDUMIG	700	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00	
113	017854 -	Fio Flexível 6,0mm / 750 v / Verde.	M	CONDUMIG	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00	
114	017855 -	Fio Flexível 6,0mm / 750 v / Vermelho.	M	CONDUMIG	700	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00	
115	021085 -	Fio Flexível 6,0mm / 750 V / Branco	M	CONDUMIG	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00	
116	021229 -	Fio para Telefone / Externo / AA 80 / Preto	M	MEGACABOS	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00	
118	021087 -	Fita Isolante Auto Fusão / 19mm x 10m	Unid.	PRISMIAN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	
119	021605 -	Fita Isolante com Cola / Fabricada em PVC antichamas / 19 mm x 20 m	Unid.	AMANCO	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00	
125	019899 -	Haste Terra Cobre	Unid.	INTELLI	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00	
127	021606 -	Interruptor 2 Teclas Simples / Com Placa e Parafusos de Fixação.	Unid.	SLEEK	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	
128	021607 -	Interruptor Pulsador Campanha / Com Placa e Parafusos de Fixação.	Unid.	SLEEK	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	
129	021608 -	Interruptor Simples / Tomada PD / 2P+T / 10A / Completo	Unid.	SLEEK	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80	

Avenida JK, nº 396 - Pabx. (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

132	021195 -	Lâmpada 3U / 25W x 127V	Unid.	EMPALUX	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
133	021095 -	Lâmpada Eletrônica / 20W x 127V	Unid.	EMPALUX	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
135	021096 -	Lâmpada Espiral / 59W x 127V	Unid.	EMPALUX	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
136	021097 -	Lâmpada Espiral / 85W x 220V	Unid.	EMPALUX	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
137	021186 -	Lâmpada Espiral 15W / Compacta / 127 V / Base E-27	Unid.	EMPALUX	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
138	021099 -	Lâmpada fluorescente Tubular / 20W x 127V	Unid.	SILVANIA	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
139	021098 -	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W x 127V	Unid.	SILVANIA	40	R\$ 6,75	R\$ 270,00
140	021610 -	Lâmpada Alógena / Incandescente / 70W x 127V	Unid.	EMPALUX	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
141	021223 -	Lâmpada LED/ 9 V / 900 TKL / 6500K / Normal	Unid.	EMPALUX	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
142	021611 -	Lâmpada Mista 160 watts x 220 volts / 3600K / E-27	Unid.	FLC	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
150	021126 -	Luminária de Emergência / 30 Leds / Bateria Recarregável	Unid.	AVANT	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
151	021251 -	Luminária Tartaruga / Sobrepor / Capacidade 1 Lâmpada / Para Lâmpadas Eletrônica, Led Bulbo (Pera)	Unid.	TASCHIBRA	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
153	021129 -	Luva Eletroduto 3/4 / Roscável / PT	Unid.	PLASTBIG	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
155	021613 -	Mangueira (Conduíte) Corrugada / 1 x 1/4	M	PEVEDUTO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
159	021211 -	Módulo de Interruptor Paralelo / 4x2 / Em Material ABS	Unid.	SLEEK	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
161	021203 -	Módulo Interruptor Simples / 10A	Unid.	SLEEK	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
162	21206 -	Módulo para Telefone/ RJ 11	Unid.	SLEEK	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
164	021135 -	Paflon em Polipropileno com Aditivo Anti UV / Com Soquete Porcelana E-27 / Material para Maior Durabilidade	Unid.	PERLEX	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
166	021130 -	Parafuso 5/8 por 200 (Padrão)	Unid.	LE	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
172	021150 -	Pino Fêmea AC / 3P / 10A / Branco.	Unid.	PERLEX	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
173	021134 -	Placa 1 x RJ 45 / Para Conduíte 3/4 / Alumínio	Unid.	DAISA	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
178	021619 -	Placa PVC / 4x2 / 1 Módulo / Horizontal / Com Suporte.	Unid.	SLEEK	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
179	021620 -	Placa 4x2 / Alumínio / 2 Módulos / Com Suporte.	Unid.	SLEEK	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
180	021621 -	Placa 4x2 / Alumínio / 3 Módulos / Com Suporte	Unid.	SLEEK	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
181	021622 -	Placa 4x2 / Cega / Alumínio / Com Suporte	Unid.	SLEEK	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
199	021144 -	Refletor Lâmpada / 400 Watts	Unid.	SPOTLUX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
200	021145 -	Relé Foto Elétrico / Bivolt / Externo / 3 Fios.	Unid.	TECNOWATT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
201	021176 -	Sensor de Presença / Externo / Alcance aproximado: 10mts / Angulação 120°	Unid.	QUALITRONIX	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
202	021177 -	Sensor de Presença Interno / Com Suporte	Unid.	QUALITRONIX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
205	021147 -	Soquete E-40 / E-27 / Adaptador	Unid.	LORENZETTI	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
206	021148 -	Soquete para Lâmpada Fluorescente T10/t 8 / Tomadinha.	Unid.	PERLEX	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
210	021632 -	Terminal Conector Botinha 10 mm Terra	Unid.	INTELLI	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
211	021633 -	Terminal Botinha 16 mm Terra.	Unid.	INTELLI	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
213	021634 -	Terminal tipo tubo / Pré isolado/ 4,00mm	Unid.	INTELLI	40	R\$ 0,19	R\$ 7,60
214	021170 -	Terminal Tubo / Pré isolado 7,5mm	Unid.	INTELLI	30	R\$ 0,07	R\$ 2,10

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

215	021174 -	Terminal Tubo / 10mm	Unid.	INTELLI	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70
216	021175 -	Terminal Tubo / 16mm	Unid.	INTELLI	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
217	021171 -	Terminal Tubo / 2,5mm	Unid.	INTELLI	90	R\$ 0,17	R\$ 15,30
218	021172 -	Terminal Tubo / 4,0mm	Unid.	INTELLI	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20
219	021173 -	Terminal Tubo / 6,0mm	Unid.	INTELLI	60	R\$ 0,34	R\$ 20,40
220	021249 -	Conjunto Tomada / 2P+T / 10A / Padrão / Branco / Completo.	Unid.	SLEEK	90	R\$ 8,70	R\$ 783,00
221	021149 -	Conjunto Tomada / 2P+T / 20A / Completo / Padrão	Unid.	SLEEK	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
222	021258 -	Conjunto 2 tomadas 2P+T 10A 4X2 / 10A / Fabricada em Metal e Termoplástico Alto Brilho / Acompanha parafusos para instalação.	Unid.	SLEEK	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$ 42.200,30</b>

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 030/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 030/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 030/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e



prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de dois dias úteis para sanar a pendência.

k) O objeto que não atende as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos à detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ser por portador, transportadora ou por sedex à cobrar, devendo o objeto correto e devidamente em sintonia com o solicitado serem substituídos, sem qualquer ônus para o município.

l) O objeto em desconformidade deverá ser recolhido pela licitante detentora da Ata de Registro de Preços, na forma da alínea "k" da Cláusula V, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da comunicação, sob pena de incidência de taxa de armazenamento.

m) A devolução do objeto entregue em desacordo será realizada por meio de documento fiscal ou outro meio incontroverso para aferição da devolução, precluindo seu direito de reclamar no prazo impreterível de dois dias úteis após o recebimento.

n) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).



## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
  - 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
  - 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
  - 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
  - 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
    - 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
    - 2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
  - 2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



3. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevistível.

#### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00  
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 462 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00  
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00  
Ficha 583 – 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 770 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 808 – 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 833 – 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 030/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, 06 de Julho de 2017.**

**Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017**

Irineu Silva Júnior – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

*Rony Wendel Miranda*  
\_\_\_\_\_  
**SELETRO LTDA**

**CNPJ: 20.357.968/0001-87**

**Representante RONY WENDEL DE MIRANDA**

**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 033/2017.**

*Ailton Costa Faria*  
\_\_\_\_\_  
Município de Pimenta/MG

**CNPJ: 16.725.962/0001-48**

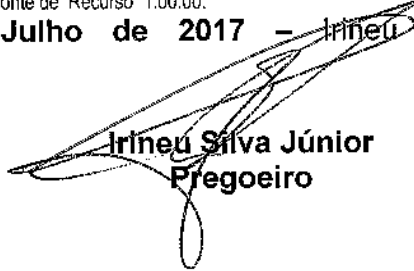
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 033/2017. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico e Ferramenta para uso das Secretarias Municipais de Pimenta-MG. **CONTRATADA:** SELETRO LTDA, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017. VIGÊNCIA:** 06/07/2017 e termo final em 05/07/2018. **Valor: R\$ 42.200,30 (Quarenta e Dois Mil Duzentos Reais e trinta centavos).** **Dotação Orcamentária:** Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00- Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 -Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 -Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00 - Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 - Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 - Ficha 462 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 - Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00 - Ficha 583 – 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 - Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 770 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 808 – 02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 833 – 02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00.

**Pimenta-MG, 06 de Julho de 2017** – Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.

  
Irineu Silva Júnior  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG do dia  
06/07/17 a 06/08/17

